



**LEI MUNICIPAL Nº 336/2015**

“Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, e contém outra providências.”

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, ficam atualizados em 4% (quatro por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiracatu – MG, 05 de Março de 2015.



Joel Ferreira Lima  
Prefeito Municipal